



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.843, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
(DOM 04.01.2022 – N. 5255, ANO XXIII)

ALTERA a redação do caput do art. 22 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, renumera o parágrafo único para § 2.º e acrescenta o § 1.º ao mesmo artigo.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do caput do art. 22 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22. A vida útil do veículo será de treze anos, a contar do ano de fabricação, para prestação do serviço de táxi no âmbito do município de Manaus.

(...)” (NR)

Art. 2.º Fica renumerado o parágrafo único do art. 22 da Lei n. 2.553/2019 para § 2.º e acresce o § 1.º ao mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

§ 1.º Será obrigatória a vistoria semestral dos veículos com mais de dez, a contar do ano de fabricação.

§ 2.º Não será permitido o cadastro de veículo, no sistema, com mais de oito anos, a contar do ano de fabricação.”

(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício



Manaus, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5255 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.843, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA a redação do **caput** do art. 22 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, renumera o parágrafo único para § 2.º e acrescenta o § 1.º ao mesmo artigo.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do **caput** do art. 22 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 22. A vida útil do veículo será de treze anos, a contar do ano de fabricação, para prestação do serviço de táxi no âmbito do município de Manaus.

(...)" (NR)

Art. 2.º Fica renumerado o parágrafo único do art. 22 da Lei n. 2.553/2019 para § 2.º e acresce o § 1.º ao mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

§ 1.º Será obrigatória a vistoria semestral dos veículos com mais de dez, a contar do ano de fabricação.

§ 2.º Não será permitido o cadastro de veículo, no sistema, com mais de oito anos, a contar do ano de fabricação." (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com redação conferida pela Emenda nº 099, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012, que altera e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 1.855, de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.238, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Município de 07-12-2021, que consolidou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1649/2021 – GPRES/IMPLURB (GGP) e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.021710 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 13-12-2021, o senhor abaixo identificado, da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU**:

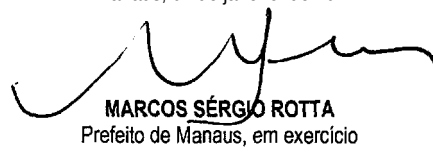
COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
Representação	Nome
SEMMAS	SUPLENTE: KEPPLER PENA DE ARAÚJO JUNIOR

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 13-12-2021, a senhora abaixo identificada, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU**:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
Representação	Nome
SEMMAS	SUPLENTE: MARA RUBIA BENEVIDES SAID

III – CONSOLIDAR a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

PARTE I

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE	
REPRESENTAÇÃO	NOME
CMM	TITULAR: LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA
	SUPLENTE: (VAGO)
PGM	TITULAR: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY
	SUPLENTE: CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
IMPLURB	TITULAR: JEANE DA ROCHA MOTA
	SUPLENTE: ISLANE RODRIGUES DE SOUZA
SEMMAS	TITULAR: LUCAS KOSVOSKI DE OURIQUE
	SUPLENTE: MARA RUBIA BENEVIDES SAID
SEMINF	TITULAR: MARIA SILVIA BICO TINOCO
	SUPLENTE: MYRIAN ISRAEL KOIFMAN
IMMU	TITULAR: DOMINGO SÁVIO ALBINO SAMPAIO
	SUPLENTE: KÁTIA REGINA MACIEL CECIM